

CNPJ: 19.926.680/0001-05  
 PROCESSO: 25351.458969/2016-05 AUTORIZ/MS: 1.16011.2  
 ATIVIDADE/ CLASSE: TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 Leia-se:  
 EMPRESA: KARPA LOGISTICA INTEGRADA LTDA -ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 6315 QD 46 LT 12  
 BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO CEP: 75126207 - ANÁPOLIS/GO  
 CNPJ: 19.926.680/0001-05  
 PROCESSO: 25351.458969/2016-05 AUTORIZ/MS: 1.16011.2  
 ATIVIDADE/ CLASSE: TRANSPORTAR: MEDICAMENTO/ INSUMOS

## FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE nº 41, de 6 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 6, de 11 de janeiro de 2016, Seção 1 pág. 26 e Suplemento págs. 129 e 130.

Onde se lê:

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CRISTIANO F. T. GUIMARAES, 50  
 BAIRRO: CINCO CEP: 32010130 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 35.820.448/0030-70  
 PROCESSO: 25351.739230/2015-41 AUTORIZ/MS:  
 49024191HM33 (8.13152.8)  
 AT I V I D A D E / C L A S S E  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CRISTIANO FRANCA TEIXEIRA GUIMARAES, 50, PORTARIA A  
 BLOCO 5 BAIRRO: CINCO CEP: 32010130 - CONTAGEM/MG  
 CNPJ: 35.820.448/0030-70  
 PROCESSO: 25351.739230/2015-41 AUTORIZ/MS:  
 49024191HM33 (8.13152.8)  
 AT I V I D A D E / C L A S S E  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

Na Resolução - RE nº 2.116, de 18 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 97, de 21 de maio de 2012, Seção 1 pág. 38 e Suplemento págs. 48 e 49.

Onde se lê:

EMPRESA: XDENT EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA CORUMBÁ, 284  
 BAIRRO: IPIRANGA CEP: 14055590 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
 CNPJ: 08.493.791/0001-40  
 PROCESSO: 25351.008166/2008-81 AUTORIZ/MS:  
 U9W756Y9L463 (8.04221.5)  
 AT I V I D A D E / C L A S S E  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: XDENT EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA CORUMBÁ, 284  
 BAIRRO: IPIRANGA CEP: 14055590 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
 CNPJ: 08.493.791/0001-40  
 PROCESSO: 25351.008166/2008-81 AUTORIZ/MS:  
 U9W756Y9L463 (8.04221.5)  
 AT I V I D A D E / C L A S S E  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

### GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 3.037, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 3.038, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 3.040, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018(\*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.  
 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

(\*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Approva o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Psoriática.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a artrite psoriática no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando os registros de deliberação Nº 317/2017, Nº 318/2017 e Nº 375/2018 e os relatórios de recomendação nº 336 - Janeiro de 2018 nº 337 - Janeiro de 2018, e nº 388 - Agosto de 2018 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Artrite Psoriática.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da artrite psoriática, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio <http://portalmms.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da artrite psoriática.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 6/SAS/SCTIE/MS, de 17 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 19 de julho de 2017, seção 1, páginas 50.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO  
 Secretário de Atenção à Saúde

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN  
 Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos

#### PORTARIA Nº 1.635, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Fundação Doutor Amaral Carvalho, com sede em Jaú (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 864/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.165778/2018-21, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Doutor Amaral Carvalho, CNPJ nº 50.753.755/0001-35, com sede em Jaú (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 1.689, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Hospital Escola AISI de Itajubá (MG) como Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando o Anexo XXI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 484/SAS/MS, de 6 de março de 2017, que exclui o critério de ser credenciado como Hospital de Ensino para ser habilitado como Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais por meio do Ofício SUBPAS nº 63/2018, de 13 de abril de 2018, e a aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, conforme homologação em sua 240ª reunião ordinária, realizada em 20 de março de 2018; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGAE/DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir como Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular (0802):

| Hospital/Município/UF                       | CNES    | CNPJ               |
|---|---------|--------------------|
| Hospital Escola AISI Itajubá / Itajubá / MG | 2208857 | 21.040.696/0003-11 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

